



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

LEI Nº 456 DE 9 DE JULHO DE 1964

Dispõe sobre abertura de crédito especial

ANTÔNIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

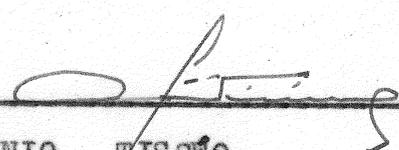
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade desta Prefeitura, com vigência até 31 de dezembro de 1964, crédito especial na importância de R\$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil cruzeiros), destinado ao pagamento de licença-prêmio, nos termos da lei municipal nº 339, de 16 de julho de 1957, aos servidores que requereram esse benefício em tempo hábil e que foram amparados pela citada lei.

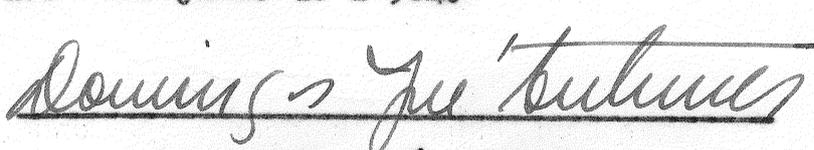
Art. 2º - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de crédito que forem julgadas necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 9 de julho de 1964


ANTÔNIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria Municipal, aos 9 de julho de 1964.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria